



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . .	140\$	" . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . .	120\$	" . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . .	120\$	" . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Declaração** de ter sido, por despacho do Conselho de Ministros, declarada a utilidade pública e a necessidade urgentíssima da expropriação de várias parcelas de terreno indispensáveis à construção do campo de instrução divisionário de Santa Margarida, no concelho da Barquinha.

### Ministério das Obras Públicas:

**Decreto n.º 39 328** — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de beneficiação da Alfândega de Angra do Heroísmo.

### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 14 510** — Cria a missão de petrografia de Moçambique, destinada a realizar estudos nos distritos da Beira e Tete, em complemento dos já efectuados em gabinete em materiais da mesma origem.

### Ministério das Comunicações:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

área de 23,50 ha, pertencente aos herdeiros de Maria Isabel Falcão Temudo Anes Oliveira e Castro, e que faz parte do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 174.

d) Parcela de terreno situado em Represa, com a área de 35 ha, propriedade de Adelaide Temudo de Sommer, e que faz parte do imóvel inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 200.

e) Parcela de terreno situado em Ervideira, com a área de 4 ha, pertencente a herdeiros de Maria Isabel Falcão Temudo Anes Oliveira e Castro, e que faz parte do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 174.

f) Parcela de terreno situado em Ervideira, com a área de 22,50 ha, pertencente aos já citados herdeiros de Maria Isabel Falcão Temudo Anes Oliveira e Castro, e que também faz parte da propriedade rústica inscrita na respectiva matriz sob o artigo 174.

Tudo consta do processo arquivado nesta Secretaria.

Secretaria da Presidência do Conselho, 21 de Agosto de 1953.— Pelo Chefe da Secretaria, o Primeiro-Oficial, *José Ferreira Mendes*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho de 17 do corrente, o Conselho de Ministros, tendo em vista os superiores interesses da defesa nacional, declarou, nos termos dos artigos 12.º e 16.º da Lei n.º 2 030, de 22 de Junho de 1948, a utilidade pública e a necessidade urgentíssima da expropriação dos terrenos abaixo indicados, indispensáveis à construção do campo de instrução divisionário de Santa Margarida, no concelho da Barquinha:

- Parcela de terreno de pinhal, situado em Represa, freguesia de Santa Margarida, com a área de 58,50 ha, pertencente a Adelaide Temudo de Sommer, e que faz parte do imóvel inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 200.
- Parcela de terreno, também situado em Represa, com a área de 4,50 ha, pertencente a Adelaide Temudo de Sommer, e que faz igualmente parte do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 200.
- Parcela de terreno situado em Ervideira, da referida freguesia de Santa Margarida, com a

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 328

Considerando que foi adjudicada à firma Martins, L.<sup>da</sup>, a empreitada de obras de beneficiação da Alfândega de Angra do Heroísmo;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de setecentos e vinte dias, que abrange parte do ano económico de 1953, o de 1954, e parte do de 1955;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando do faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º E autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Martins, L.<sup>da</sup>, para a execução da empreitada de obras de beneficiação da Alfândega de Angra do Heroísmo, pela importância de 468.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumen-